



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## DECRETO N.º 19/2020

### DEFINE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS COMPLEMENTARES PARA A CONTINGÊNCIA E MITIGAÇÃO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

**VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE**, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020.

Considerando Recomendação Administrativa (COVID 19) do Ministério Público do Estado de São Paulo;

Considerando as deliberações do *Comitê Municipal de Prevenção e Enfretamento* do COVID 19

### **DECRETA:**

Art. 1º. Para o enfrentamento da situação de emergência declarada no Decreto nº 15/2020, ficam estabelecidas as seguintes medidas de contingência e mitigação complementares:

I - A suspensão, por prazo indeterminado, enquanto perdurar a situação de emergência, a partir de 21/03/2020, do atendimento ao público de atividades e serviços privados, tais como comércio em geral, restaurantes, comércio ambulante de alimentos e lanchonetes.

§ 1º. Poderão manter o atendimento ao público as atividades e serviços privados essenciais, tais como supermercados, farmácias, padarias e postos de combustível, que deverão seguir as medidas sanitárias elaboradas pelo *Comitê Municipal de Prevenção e Enfretamento* do COVID 19;

§ 2º. Fica permitido o funcionamento interno nos estabelecimentos comerciais e o atendimento do público em geral, através de sistema de entrega;

II – Proibir, por prazo indeterminado, enquanto perdurar a situação de emergência, a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro;

  
Decreto 19/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

---

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
20 de março de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

  
MARIA JOSÉ JURI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças